



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br - www.mandaguacu.pr.gov.br

## LEI Nº 1793/2012

**Altera o caput e inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.564, de 22 de maio de 2007, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mandaguçu aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput e o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.564/2007, passa a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º será composto por dez membros, acompanhados por seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:**

**I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) do Departamento Municipal de Educação e Cultura ou órgão educacional equivalente” (NR).**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 11 de julho de 2012.

**Ismael Ibraim Fouani**  
**Prefeito Municipal**